



Protocolo: 06605/2022-2

Portaria Normativa Nº 39, de 8 de abril de 2022.

Altera a Portaria Normativa 042, de 19 de maio de 2016 e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Normativa 042, de 19 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Arinéia Oliveira de Aguiar – matrícula 203.181;

II – Aroldo Gaspar Porcari – matrícula 203.262;

III – Igor Magri Vale – matrícula 203.559;

IV – José Carlos Campana Filho – matrícula 203.531;

V – Klayson Sesana Bonatto – matrícula 203.132;

VI – Leila Alves Martins – matrícula 203.038;

VII – Marcelo Lima Fedeszen – matrícula 202.865;

VIII – Odilson Souza Barbosa Junior – matrícula 203.208”.



..... (NR)

Art. 2º. O artigo 2º da Portaria Normativa 042, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica designado o servidor Aroldo Gaspar Porcari – matrícula 203.262, para coordenar a Comissão”.

.....(NR)

Art. 3º. O *caput* do artigo 3º da Portaria Normativa 042, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** É atribuição da Comissão Permanente deliberar sobre matérias ou demandas que impliquem alto grau de complexidade decisória ou de implantação no sistema e-TCEES”.

.....(NR)

Art. 4º. O artigo 3º da Portaria Normativa 042, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 3º**.....

Parágrafo único. Compete à Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI) classificar a matéria ou demanda como de alto grau de complexidade decisória ou de implantação no sistema e-TCEES”.

.....(NR)

Art. 5º. O artigo 5º, *caput*, da Portaria Normativa 042, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos incisos I ao III:

“**Art. 5º.** Após oitiva da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI), a matéria ou demanda que não for classificada como de alto grau de complexidade decisória ou de implantação no sistema e-TCEES deve ser deliberada pela:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

I – Secretaria Geral de Controle Externo (Segex), quando a matéria ou demanda advier das unidades técnicas vinculadas;

II – Secretaria Geral Administrativa e Financeira (Segafi), quando a matéria ou demanda advier das unidades administrativas vinculadas;

III – Gabinete da Presidência (GAP), nas demais hipóteses”.

.....(NR)

Art. 5º. Fica acrescido o artigo 6º à Portaria Normativa 042, de 19 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os incisos I ao VII do artigo 3º desta Portaria e as disposições em contrário”.

.....(NR)

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913